



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35560-000 - Minas Gerais

LEI Nº 1.440/94

Dispõe sobre subdivisão de lote urbano situado nesta cidade à Rua Hum-Bairro Recanto da Esperança, de propriedade do Sr. - Ananias de Paula Silva.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão de lote urbano desta cidade, de propriedade do Sr. Ananias de Paula Silva, com área de 216,00m² (duzentos e dezesseis metros quadrados).

Parágrafo Único - Procedida a subdivisão, o terreno se desmembrará em 02 (dois) lotes com áreas de 118,20m² e 97,80m², com numeração 13 e 13-A, respectivamente, conforme discriminações:

LOTE 13 - Situado à Rua Hum, contendo 01 (uma) casa de morada e - área de terreno com 118,20m² (cento e dezoito metros quadrados e vinte centímetros), dentro das medidas e confrontações: pela frente com a dita rua, numa extensão de 11,80mts., pelo lado direito com a rua dois, em 10,10mts., pelo lado esquerdo com Wilson José de Oliveira, numa extensão de 10,10mts., e pelos fundos com o lote 13-A da subdivisão numa extensão de 11,60mts.

LOTE 13-A - Situado à Rua dois, contendo 01 (uma) casa de morada e terreno com área de 97,80 m² (noventa e sete metros quadrados e oitenta centímetros), dentro das medidas e confrontações seguintes: pela frente com a dita rua, numa extensão de 8,50mts., pelo lado direito com Omar Antônio Rocha, numa extensão de 11,40mts., pelo lado esquerdo com o lote 13 da subdivisão, numa extensão de 11,60' mts. e pelos fundos confronta com o Sr. Wilson José de Oliveira , numa extensão de 3,90mts.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35560-000 - Minas Gerais

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 04 de agosto de 1994

Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal